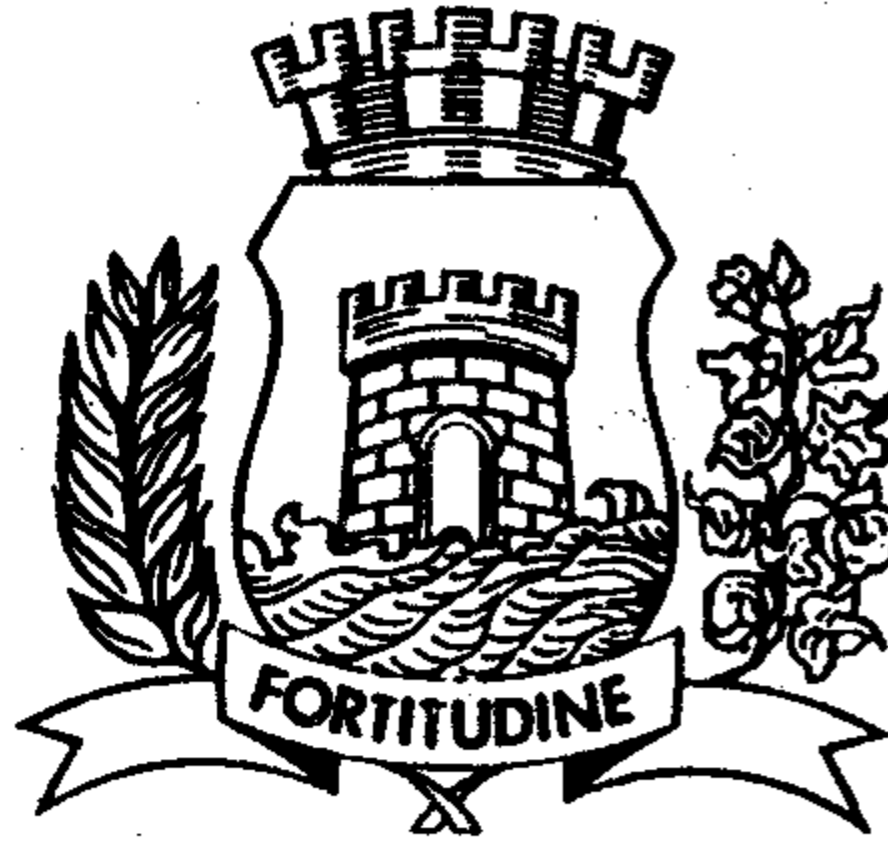


lei n° 8034 de 17.07.97  
D.O.M. n° 11.159 de 06.08.97



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 05 / 97

PROJETO DE LEI Nº 131/97

Denomina de João Teixeira de Paula uma artéria de Fortaleza.  
ASSUNTO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vereador - HEITOR FÉRRER

LEI Nº 8034 DE 17 / 07 / 97

DIOM Nº 11159 DE 06 / 08 / 97

ARQUIVO 16.09.97.

**DIGITALIZA**

EM: 24.10.10

*Roberto*  
FUNKIONÁRIO



Lei: 080341997  
Projeto: 01311997  
Autor: HEITOR FERRER  
Assunto: R JOAO TEIXEIRA DE PAULA





# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 06 DE AGOSTO DE 1997

Nº 11159

### PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 8032 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de José Emygdio de Castro, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Emygdio de Castro, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### LEI Nº 8033 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de Bill Cartaxo, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Bill Cartaxo, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### LEI Nº 8034 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de João Teixeira de Paula, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de João Teixeira de Paula, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### LEI Nº 8035 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de Michaelson Rodrigues, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Michaelson Rodrigues, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

27000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL  
27101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

#### ORÇAMENTO FISCAL

#### ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Natureza		Fonte	Detalhamento	Total
	00	00			
03.07.024.1242 RACIONALIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO Assegurar a modernização de procedimentos administrativos e de recurso computacional capazes de apoiar eficazmente o desenvolvimento das atividades da Secretaria.	3120.00	00	00	10.000	50.000
	3131.00	00	00	20.000	
	4120.00	00	00	20.000	
03.07.024.1242.0001 RACIONALIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO	3120.00	00	00	10.000	50.000
	3132.00	00	00	20.000	
	4120.00	00	00	20.000	
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>50.000</b>

ZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### LEI Nº 8036 DE 17 DE JULHO DE 1997

Considera de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA LAR DA DIVINA LUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro Espírita Lar da Divina Luz com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### LEI Nº 8037 DE 17 DE JULHO DE 1997

Dá nova redação ao CAPUT do Art. 4º da Lei nº 6294, de 01 de julho de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O "caput" do art. 4º da Lei nº 6.294, de 01 de julho de 1988, passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O animal será restituído ao seu proprietário se procurado no prazo improrrogável de três (03) dias, a contar da data da lavratura do laudo, e desde que paga a multa devida e as despesas com sua apreensão, transporte e depósito." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

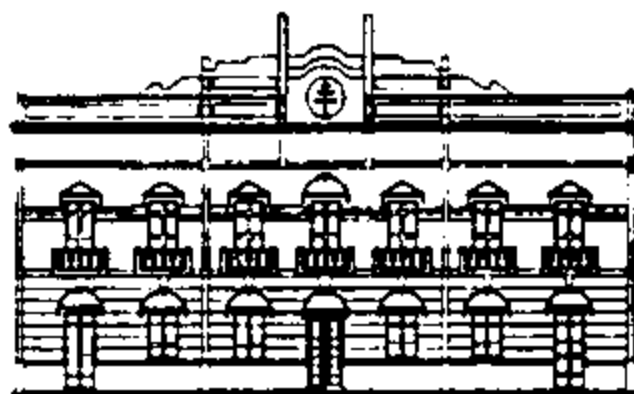
#### DECRETO Nº 10.123, DE 14 DE JULHO DE 1997

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Ação Governamental, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 36, da Lei nº 8.000, de 29 de janeiro de 1997, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Ação Governamental dos meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, regulamentadas pelo Decreto nº 10.097, de 28 de maio de 1997. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Ação Governamental, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandi Vieira de Magalhães Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

#### ANEXO I

Recursos de todas as Fontes  
R\$ 1,00



GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **8034** DE *17* DE *julho* DE 1997.

Denomina de João Teixeira de Paula uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada de João Teixeira de  
Paula uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *17* DE *julho* DE 1997.

  
JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 13/05/1997

CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Presidente

O Presidente da Comissão de Legislação  
encaminha o projeto de Lei nº 131/1997  
para a comissão de URBANISMO  
Em 20/05/1997

Presidente

COMISSÃO DE URBANISMO  
DESIGNO O VEREADOR SERGIO  
MORAIS COMO RELATOR  
Em 22/05/1997

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131 1997

Aprovado em 1ª Discussão

Em 27/05/1997

Presidente

Denomina de JOÃO TEIXEIRA DE PAULA uma Arteria de Fortaleza

Art. 1º. Fica denominada de JOÃO TEIXEIRA DE PAULA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de maio de 1997.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 03/06/1997

Presidente

HEITOR FERRER  
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 03/06/1997

Presidente

João Teixeira de Paula, filho de uma das mais nobres famílias cearenses, nasceu em Limoeiro do Norte em 23 de julho de 1923. Sendo educado num lar verdadeiramente cristão, sua formação sempre primou pela honestidade no trato da convivência humana, legado maior aos seus descendentes.

Durante 20 anos trabalhou na construção de açudes pelo DNOCS, como, por exemplo, os açudes do Araras, Banabuiu e Granja. Entre os anos de 1980 a 1985 trabalhou na administração central do DNOCS, onde veio a se aposentar naquele mesmo ano. Ao longo desses vinte anos de serviço público nunca faltou ao trabalho e sempre recebeu os mais variados encômios de seus superiores.

O homenageado faleceu em 11 de março de 1990.

HEITOR FERRER  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 39/97  
AO PROJETO DE LEI Nº 131/97**

**A ORDEM DO DIA**

*27/05/97*

*[Signature]*  
**Presidente**

O Vereador Heitor Ferrér submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Denomina de JOÃO TEIXEIRA DE PAULA uma Artéria de Fortaleza".

Consideramos oportuna a iniciativa do ilustre vereador.

Ante ao exposto, somos favoráveis a aprovação do projeto.

Esperamos a aprovação unânime dos senhores Vereadores.

É o nosso Parecer.

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1997.**

*João Nery* **Relator**

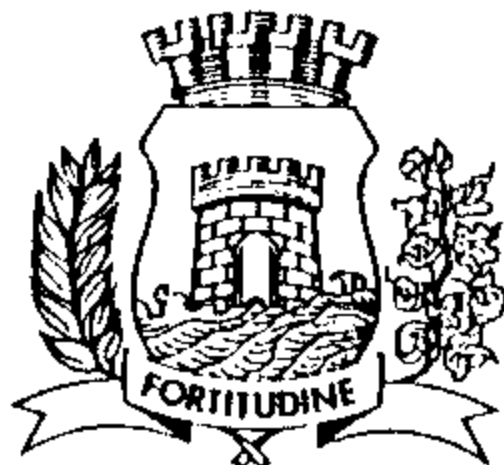
*[Signature]*

*[Signature]* - *[Signature]*

*[Signature]* - *[Signature]*

*[Signature]* **Presidente**





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA


OFÍCIO Nº 1581 /97 - DIEXP

Fortaleza, 25 de junho de 1997.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Encaminhamos a vossa Excelência, Autógrafo de Lei, de autoria do Vereador HEITOR FÉRRER QUE " DENOMINA DE JOÃO TEIXEIRA DE PAULA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

Atenciosamente,

  
Acilon Gonçalves  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Juraci Vieira Magalhães  
Prefeito de Fortaleza  
Nesta